



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Fone: (51)36152054**

- Emancipação  
28/12/1995

### PREÂMBULO

- Lei 10.671

**PEDIDO Nº 920, 924/5**

**LICITAÇÃO Nº 010/16**

**MODALIDADE: Carta Convite nº010/16**

**TIPO: Menor Preço por hora trabalhada**

- Instalação  
01/01/1997

### REGÊNCIA LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

O Município de Mampituba, através do Prefeito do Município, Sr. Pedro Juarez da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura da presente licitação de modalidade CARTA CONVITE, sob nº 010/16, tipo MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA, objetivando a proposta mais vantajosa para prestação de serviços de mecânica especializada para manutenção das máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, CONFORME OBJETO, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei de Licitações 8666/93 e alterações posteriores e, ainda, pelas disposições estabelecidas neste Edital.

- Dist. Capital  
228 Km

A - O recebimento do Envelope 01, contendo a documentação de Habilitação e Envelope 02, contendo a Proposta de Preços dar-se-á até as 16h00min, do dia 10 de fevereiro de 2016, na sala do Setor de Licitações junto ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Mampituba-RS.

- BR 101  
28 Km

B - A abertura do Envelope 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item A, às 16h00min, no dia 10 de fevereiro de 2016.

- Acesso  
RS 494

C - Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (conforme modelo constante no anexo II), renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, apresentado junto à habilitação proceder-se-á, nesta mesma data a abertura do envelope 02, contendo a proposta de preços, dos proponentes habilitados.

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina

**PÁG 05**



- Emancipação  
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação  
01/01/1997

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

- Dist. Capital  
228 Km

- Rod. BR 101  
26 Km

- Acesso  
RS 494

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina

### O OBJETO

A presente Licitação tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de mecânica especializada para manutenção das máquinas pesadas e caminhões das secretarias de Obras, Transporte e Viação e Sec. de Agricultura, sendo: **700 horas para máquinas pesadas da Sec. de Obras, 300 horas para máquinas pesadas da Sec. de Agricultura e 1000 horas para os caminhões da Sec. de obras.**

### DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências deste edital.

Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mampituba, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

Com base na Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar empresas enquadradas como Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Convite que atendam as exigências deste edital.

### OS ENVELOPES

As empresas participantes deverão comparecer no dia e hora marcada, com 02(dois) envelopes, denominados respectivamente N°01: HABILITAÇÃO e N°02: PROPOSTA.

Os envelopes deverão ser entregues lacrados e indevassáveis. Sugere-se o seguinte texto: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA RS, SITO A RUA HERCULANO LOPES N° 220, CONVITE N° 010/16, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE N°01: HABILITAÇÃO e N°02: PROPOSTA.

### A HABILITAÇÃO

Para participar desta licitação, os proponentes deverão apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- Cadastro de Pessoa Jurídica **CNPJ**;
- Prova de regularidade relativa a seguridade social, fundo de garantia por tempo de serviço: **FGTS**.
- Certidão Negativa do **INSS**.
- Certidão Negativa de **Débitos Municipais** da sede do licitante.
- Certidão Negativa Estadual e Federal.

PÁG. 06



- Emancipação  
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação  
01/01/1997

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

- Dist. Capital  
228 Km

- Rota BR 101  
26 Km

- Acesso  
RS 494

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina

- certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**

- Declaração de que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal (incluído pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99.

Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem a documentação exigida neste edital ou rasurada e/ou com data de validade anterior ao dia de abertura da licitação.

### A PROPOSTA

Na proposta deverá constar:

- O valor cobrado por hora trabalhada e o valor total em moeda corrente nacional R\$ (reais).

- A identificação da empresa, carimbo e assinatura do responsável pela mesma;

- A validade da proposta, que deverá ser igual ou superior a 60(sessenta) dias, a contar da data da mesma.

A proposta deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emenda nem rasuras, não podendo ser manuscrita;

**A empresa deverá enviar junto com a proposta uma declaração que a mesma atenderá de imediato as solicitações feitas pelo responsável, priorizando os serviços a serem realizados nas máquinas da Secretaria de Obras, declarando, ainda, que fica responsável pela guarda dos caminhões, enquanto os mesmos estiverem em sua oficina.**

Serão desclassificadas todas as propostas que deixarem de atender qualquer um dos requisitos deste edital.

### A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Somente poderão assinar, rubricar e analisar documentos, falar em nome do licitante, fazer uso da ata da reunião e tudo o que se relacione com a licitação o responsável pela empresa ou seu procurador com documento comprobatório e a comissão de licitação.

### DA ABERTURA

Os envelopes N°01 e N°02 serão recebidos na Prefeitura Municipal de Mampituba, na sala do Setor de Compras e Licitações no **dia 10 de fevereiro de 2016, às 16 horas**, onde serão abertos os envelopes N°01: Habilitação se for de comum acordo entre todos os convidados habilitados e a comissão de licitação julgar propício, será dado continuidade ao processo licitatório, com a abertura dos envelopes N°02: Proposta.

Em hipótese alguma será concedido prazo para entrega dos envelopes, iniciada abertura dos envelopes relativos à habilitação e proposta, não serão permitidas modificações e nem a participação de retardatários.

PÁG 04



- Emancipação  
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação  
01/01/1997

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

- Dist. Capital  
228 Km

- F. t. BR 101  
20 Km

- Acesso  
RS 494

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina

### O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigência deste edital serão julgadas pelo critério de **menor preço por hora trabalhada** de mão-de-obra especializada, sendo proclamada vencedora a empresa que colocar menor preço entre todas as participantes.

Em caso de empate, adotar-se-á no que diz o parágrafo 2º, do artigo 45, da lei Federal 8.666/93.

As propostas com valores superfaturados ou inexequíveis, serão desclassificadas, conforme, Art. 48, inciso II, da lei 8.666/93.

As propostas serão analisadas e julgadas pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme portaria nº 023/16.

### DA ASSINATURA DO CONTRATO

- No prazo de 05(cinco), dias a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com a Prefeitura Municipal o objeto licitado.

- A desistência de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a essa o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

- No contrato a ser assinado com a firma vencedora constarão as cláusulas necessárias e previstas nos artigos 77, 78 e 79 entre outros, da lei 8.666/93 e 8.883/94 e alterações posteriores.

### OS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mampituba, em moeda corrente Nacional, até dez dias após a entrega das planilhas de horas trabalhadas e notas de orçamento dos serviços realizados, devendo estar ambas assinadas pelo motorista, mecânico e responsável pela Secretaria a qual o veículo ou máquina pertence. As planilhas e nota de orçamento deverão ser entregues todo final de mês, na secretaria de Obras e Agricultura para que as mesmas remetam ao setor da tesouraria.

Somente serão pagas as horas trabalhadas que estiverem comprovadas através da planilha de controle e notas de orçamento devidamente assinadas.

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas para contratação de mão-de-obra especializada em mecânica correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Obras.

Unidade Orçamentária: 04.01.2.007.3.3.90.39.19.00.00.00.0001

Secretaria de Agricultura

Unidade Orçamentária: 08.01.2.038.3.3.90.39.17.00.00.00.0001

PÁG 08



### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À empresa vencedora, aplicar-se-ão as sanções administrativas pertinentes, entre elas: caso não cumpra com sua proposta, lhe será cobrado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, ficando pelo prazo de 02 (dois) anos impossibilitada de participar de licitação neste município; advertência por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, tais como, iniciar qualquer serviço sem autorização do responsável pelo veículo ou máquina, quando não executar os serviços solicitados de imediato ou ainda, se deixar de zelar pelos veículos, máquinas e peças, que estiverem em sua oficina.

Estará a Contratada sujeita à multa, nos seguintes casos:

- Descumprimento de cláusulas contratuais ou normas de legislação pertinente: multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- Casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- Caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta apresentada por dia de atraso.

### DAS OBRIGAÇÕES

Será de responsabilidade da contratada, executar os serviços conforme ordem dos responsáveis pelas máquinas e se for necessário ir até o local onde os mesmos estiverem.

Em hipótese alguma serão pagos os serviços realizados sem autorização prévia emitidas pelo Responsável do ônibus, máquina ou caminhão..

A empresa vencedora desta licitação deverá ficar disponível para atender as solicitações e realizar os serviços a pedido da Contratante.

Serão de responsabilidade da contratada todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas referentes à empresa e funcionários da mesma.

No contrato a ser assinado com a licitante vencedora constarão as cláusulas necessárias e previstas nos artigos 77 e 79, da lei 8.666/93 e 8.883/94 e alterações posteriores.

Será de responsabilidade da Contratante ao enviar os caminhões para oficina mandar junto com o mesmo a planilha de hora trabalhada para que a Contratada de início aos serviços.

O licitante vencedor fica obrigado, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado, conforme §1º, art. 65, Lei 8.666/93 e alterações.

Para cada serviço realizado deverá ser preenchida uma planilha de controle do serviço e horas trabalhadas, que será fornecida pela secretaria responsável,

- Emancipação  
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação  
01/01/1997

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

- Dist. Capital  
228 Km

- t. BR 101  
20 Km

- Acesso  
RS 494

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina

PÁG 09





- Emancipação  
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação  
01/01/1997

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

- Dist. Capital  
228 Km

- Dist. BR 101  
20 Km

- Acesso  
RS 494

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina

juntamente com a planilha a nota de orçamento com o valor total do serviço. A planilha, bem como a nota de orçamento, deverá ser assinada pelo Responsável pela Secretaria e pelo mecânico que realizou o serviço.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultada à comissão de licitação a promoção de diligências destinadas a esclarecer, completar a instrução do processo licitatório ou solicitar esclarecimentos adicionais aos concorrentes, que deverão ser satisfeitos 24 horas antes da apresentação das propostas.

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas aplicáveis ao procedimento licitatório, em especial o artigo 109, da lei 8.666/93.


O Município de Mampituba reserva-se ao direito de não homologar a decisão final a nenhum dos concorrentes, bem como anular no todo ou em parte a presente licitação, por interesse público, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie.

Esta licitação será julgada e homologada com observância do previsto nos incisos e parágrafos, dos artigos 43, 44, 45 e 64, da lei 8.666/93.

#### DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Encerrando a fase de julgamento das propostas o Processo licitatório será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, o qual poderá ainda, se entender para o bem desse Município, suspender em parte ou no todo, ou tornar sem efeito a presente Licitação.

Mampituba, 02 de fevereiro de 2016

  
Pedro Juarez da Silva  
Prefeito Municipal

PÁG 10